



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**Governo: "Reconstruindo com inovação"**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 575/2020 de 04 de Novembro de 2020.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS DOS  
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB.,  
PARA A LEGISLATURA DE 2021 À 2024, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., para a gestão de 2021 à 2024, é fixado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-prefeito deste município, para a gestão de 2021 à 2024, é fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único – No caso de afastamento ou substituição do prefeito, o Vice-prefeito terá a direito à diferença entre o subsídio do seu cargo e o do prefeito.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., para a legislatura de 2021 a 2024, é fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único - Caso o total da despesa com pessoal ou com o pagamento dos subsídios dos vereadores e do Presidente deste Poder Legislativo ultrapassar os limites determinados na Constituição Federal e na Legislação em vigor, o Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a pagar um subsídio de valor inferior ao que foi determinado no caput deste artigo e no caput do artigo 4º.

Art. 4º - O Vereador investido no cargo de Presidente desta Câmara Municipal, na Legislatura de 2021 à 2024, fará jus a um subsídio mensal de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – No afastamento ou substituição do Presidente da Câmara de vereadores, O vice-presidente terá direito ao subsídio de Presidente, de acordo com o que determina o caput deste artigo.

Art. 5º - Para a gestão de 2021 à 2024, os Secretários Municipais do Poder Executivo farão jus a um subsídio mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**Governo: "Reconstruindo com inovação"**

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Para a Legislatura de 2021 à 2024, o Diretor-secretário da Câmara Municipal fará jus a um subsídio mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 7º - É vedado, a qualquer título, o acréscimo de caráter remuneratório aos subsídios mencionados nesta Lei, como gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação, excetuando-se os acréscimos de caráter indenizatórios, como diárias e ajudas de custo.

Art. 8º - Os subsídios aludidos nesta Lei, poderão ser reajustados anualmente, através de Lei, a partir de 1º de janeiro de 2022, em percentual igual ao concedido no reajuste salarial da maioria dos servidores públicos municipais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 04 de novembro de 2020.

**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional